



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
CEP: 85.750000
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LEI N.º 2245 de 14 DE JUNHO DE 2017

Autoriza Celebração de Termo de Colaboração com a
**APADEFIC- Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente
Físico e ao Idoso Carente**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a
seguinte**

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Planalto – PR, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204. de 14 de Dezembro de 2.015, **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **APADEFIC- Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 79.318.119/0001-67, com sede na Rua Miguel Holowka 39, Bairro: Santa Hilda, Cidade de Porto Vitória 84.615-000, Estado do Paraná, representada por sua Presidente Petrolina de Jesus Lourenço Galha, portadora de RG nº 5.001.034-1-II-PR e CPF nº 938.638.889-8 no exercício de 2017, em 3 (três) parcelas, iguais, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), um total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos), para o acolhimento no abrigo (asilo) de 3 pessoas idosas, com deficiências, de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em Vigência para o Exercício 2017, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

CEP: 85.750-000

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10. – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

144.- GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0801.2067 ASSISTENCIA AO IDOSO

3.3.50.43.00.00.– SUBVENÇÃO SOCIAL.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL